



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.186/2001

De 12 de novembro de 2001.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO À
FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a
Fundação Rainha da Paz um terreno próprio para construção, encravado no perímetro urbano,
zona leste da cidade de Patos-PB, Q-O, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 15 e 16, medindo
40,00mts (quarenta metros) de largura por 50mts (cinquenta metros) de extensão, localizado n
bairro do Salgadinho, Loteamento Nova Brasília II.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior destina-se à
construção da Sede da referida fundação.

Art. 3º - A escritura pública de doação a ser outorgada deverá
constar cláusula prevendo a reversão do terreno ao patrimônio municipal caso a obra referida
no artigo anterior não ser iniciada dentro de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,
Estado da Paraíba, 12 de novembro de 2001.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY

Prefeito Constitucional